

DECRETO Nº 12.612, DE 09 DE JUNHO DE 2022**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 4.025, de 10 de dezembro de 2021, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 7.075.861,38 (sete milhões, setenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 7.075.861,38 (sete milhões, setenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2022 20 2023 15 695 0220 1447 44905199 10010000	43.000,00	-
2022 20 2020 15 695 0220 1447 44905199 10010000	-	43.000,00
2022 20 2025 15 695 0220 1448 44905199 10010000	35.000,00	-
2022 20 2020 15 695 0220 1448 44905199 10010000	-	35.000,00
2022 20 2005 04 122 0204 2284 33903026 10010000	76.724,13	-
2022 20 2005 04 122 0204 2005 31909109 10010000	-	76.724,13
2022 20 2006 04 129 0204 2002 33901400 10010000	3.588,16	-
2022 20 2006 04 129 0204 2161 33903944 10010000	6.411,84	-
2022 20 2006 04 129 0204 2161 33903947 10010000	10.000,00	-
2022 20 2006 04 129 0204 2161 33903943 10010000	-	20.000,00
2022 20 2002 04 122 0204 2008 33909103 10010000	58.000,00	-
2022 20 2002 04 122 0204 2161 33903943 10010000	-	58.000,00
2022 25 2501 04 122 0204 2070 33903917 10010010	5.765,00	-
2022 25 2501 04 122 0204 2201 33901400 10010010	-	5.765,00
2022 26 2601 08 244 0144 2509 33903999 13110000	12.000,00	-
2022 26 2601 08 242 0138 2501 33903994 13110000	-	12.000,00
2022 26 2601 08 243 0136 2705 33903999 13110000	7.000,00	-
2022 26 2601 08 243 0136 2705 33903024 13110000	-	7.000,00
2022 26 2601 08 244 0136 2706 33903615 13110000	7.000,00	-
2022 26 2601 08 244 0136 2706 33903024 13110000	-	7.000,00
2022 20 2023 15 695 0220 1447 44905199 15100000	573.000,00	-
2022 20 2020 15 695 0220 1447 44905199 15100000	-	573.000,00

424

043

DECRETO N° 12.612, DE 09 DE JUNHO DE 2022

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2022 20 2025 15 695 0220 1448 44905199 15100000	3.465.000,00	-
2022 20 2020 15 695 0220 1448 44905199 15100000	-	3.465.000,00
2022 20 2025 15 452 0220 2069 33903099 15303000	100.000,00	-
2022 20 2025 15 451 0220 2545 44905239 15303000	-	100.000,00
2022 20 2023 04 301 0129 1557 44905191 15306000	1.234.414,22	-
2022 20 2023 15 301 0129 1557 44905191 15306000	-	1.234.414,22
2022 20 2023 04 301 0129 1558 44905191 15306000	465.185,03	-
2022 20 2023 15 301 0129 1558 44905191 15306000	-	465.185,03
2022 20 2023 04 301 0129 1559 44905191 15306000	973.773,00	-
2022 20 2023 15 301 0129 1559 44905191 15306000	-	973.773,00
TOTAL	7.075.861,38	7.075.861,38

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

10010000 = Recursos Ordinários

10010010 = Arrecadação Própria - Administração Indireta

13110000 = Transferências do Fundo Nacional da Assistência Social

15100000 = Convênios

15303000 = Royalties - Lei 9478/97

15306000 = Royalties - Participação Especial

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 09 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 09 DE JUNHO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA
Secretário de Planejamento e Parcerias

DECRETO Nº 12.612, DE 09 DE JUNHO DE 2022

ELISABETH MAGALHAES DE BRITO SIRIO
Secretária de Urbanização, Parques e Jardins

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Secretário de Administração

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
Secretário de Finanças

ERICK HALPERN
Procurador-Geral do Município

EDUARDO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

HERALDO LUIS FRANÇA
Secretário-Executivo de Assistência Social

ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA
*Presidente do Serviço Autônomo de Captação de Água
e Tratamento de Esgoto*